

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

## LEI Nº 15/88



MANTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Jurubim, decratou e su sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplamentar na importância de CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para reajustar salá rio dos servidores da Câmara Municipal do Surubim, que terá a classificação seguinte:

1.0 - CAMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo o Secretaria da dâmara

01010112.01 - Manutonção da Câmara Municipal

3177.01 - Renumeração de funcionários..... 03\$ 300.000,00

Art. 22 - 1s despesas com a abertura do Crédito suplomentar de que trata o Art. anterior desta Lei, serão por conta do Execso de Arrecadação do presente exercício.

Art. 3 - Ista Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim,

em 16 de setembro de 1988.

José arruda

- Prefito -